



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Assistente Social	30hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Assistente Social, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 569/2009 e alterações.

Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de 5,6 Pisos Básicos Salariais – PBS, de conformidade com a Lei Municipal n.º 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS e alterações.

Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a auxílio transporte e vale alimentação com descontos legais do INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 5º. O profissional a ser contratado de forma temporária será escolhido mediante fila de classificados do último Concurso Público ou do último Edital de Processo Seletivo vigentes para o cargo. Caso não haja candidatos aprovados interessados, será contratado de forma temporária através de novo Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 24 de fevereiro de 2025.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

O Projeto de Lei nº 020/2025, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de uma Assistente Social.

A necessidade da contratação justifica-se tendo em vista o pedido de exoneração da profissional Assistente Social que atuava no município junto ao CRAS.

A contratação é requisitada pelo Memorando nº 03/CRAS/2025 (em anexo).

A remuneração é de 5,6 PBS, atualmente R\$ 4.179,84.

Assim, necessitando manter a equipe mínima no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o serviço essencial, faz-se necessária a contratação emergencial.

Não há necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro pelo fato do cargo já estar criado na legislação municipal e a contratação ser temporária por prazo determinado.

Contudo, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



Memorando nº03/CRAS/2025 Monte Alegre dos Campos, 22 de janeiro de 2025

Para: Gabinete Prefeito Municipal
Assunto: Contratação de Assistente Social

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio desta, solicitar a contratação temporária de uma Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais com a finalidade de compor a Equipe Mínima do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo em vista, o pedido de Exoneração da profissional contratada.
Sem mais para o momento colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabírcia Comparin Pelissari
Fabrírcia Comparin Pelissari

Coordenadora CRAS